**RELATORIA: DEB** 

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 370/2019

OBJETO: PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE MULTAS DA VIAÇÃO MOTTA LTDA E OUTRAS

ORIGEM: GEAUT/SUFIS/ANTT

PROCESSO (S): 50500.420846/2019-18 PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEB: PELA APROVAÇÃO DOS PARCELAMENTOS DE DÉBITOS DE MULTAS

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

## 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se da análise do Processo nº 50500.420846/2019-18, versando sobre 13 (treze) pedidos de parcelamentos de débitos não inscritos na Dívida Ativa, oriundos de infrações à legislação de Transporte Rodoviário de Passageiros e de Cargas, nos termos da Resolução ANTT nº 5.830, de 10 de outubro de 2018.

## 2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

As empresas protocolaram, via sítio eletrônico da ANTT, requerimentos de parcelamento de débitos não inscritos em dívida ativa. Indicaram tipo e valor (original e atualizado) dos débitos que deverão ser incluídos nos parcelamentos, bem como número de parcelas desejadas, detalhado no Quadro abaixo:

Requerimento	Processo	Nome da requerente	CNPJ/CPF da requerente	QT de Parcelas	Valor Original (principal) R\$	Valor Atualizado R\$
001390/2019	50500.354366/2019-51	VIACAO MOTTA LIMITADA	55.340.921/0001-95	60	1.068.192,42	1.284.496,05
001450/2019	50500.359338/2019-21	LUAL RIO TURISMO LTDA	18.871.854/0001-09	60	187.160,04	223.453,87
001453/2019	50500.359388/2019-16	TRANSRIBEIRO LTDA	03.306.726/0001-45	60	132.626,44	168.618,57
001521/2019	50500.363040/2019-15	EXPRESSO TRANSPEN LTDA	13.207.092/0001-27	60	993.537,80	1.097.259,13
001739/2019	50500.377023/2019-65	CARISMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	19.324.338/0001-27	60	71.500,00	87.495,40
001810/2019	50500.382768/2019-46	LEOPOLDINA TURISMO LTDA	19.765.734/0001-90	60	91.343,16	116.875,02
001855/2019	50500.385511/2019-46	TRANS GOBBI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	76.969.708/0001-17	60	112.312,85	144.731,97

001972/2019	50500.394840/2019-88	FERNANDO CORNELIO OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI	07.454.916/0001-60	60	82.200,92	100.403,59
001983/2019	50500.395732/2019-22	AGT TRANSPORTE TURISTICO LTDA	05.302.449/0001-28	51	87.295,31	114.342,28
001995/2019	50500.396504/2019-70	KENFER BUORO SCATOLIN	12.643.014/0001-02	60	50.000,00	63.176,50
002012/2019	50500.397720/2019-32	ROCHA & FILHOS LTDA	78.269.917/0001-83	60	188.650,00	243.314,46
002026/2019	50500.400927/2019-00	AMERICA RENT A CAR TRANSPORTADORA TURISTICA EIRELI	02.440.919/0001-21	60	141.273,54	175.884,09
002092/2019	50500.408657/2019-77	EXPRESSO ADAMANTINA LTDA	43.004.159/0001-97	60	217.278,36	259.247,51

Por se tratarem de débitos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os referentes à prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, e superiores R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aqueles referentes à prestação dos serviços de transporte de passageiros, os deferimentos dos pedidos de parcelamento são de competência da Diretoria Colegiada. (§ 2º, Art. 11, Resolução ANTT nº 5.830/2018).

Os requerimentos foram preenchidos nos moldes do formulário constante do Anexo da Resolução ANTT nº 5.830/2018 e gerados no sítio eletrônico da ANTT.

A GEAUT analisou previamente os requisitos de admissibilidade da documentação apresentada. Em todos os casos, foram atendidos os requisitos estabelecidos no artigo 3º e no § 2º do artigo 6º da resolução de parcelamento, bem como, foram realizados os pagamentos referentes à primeira prestação, conforme o disposto no § 4° do artigo 10.

## 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, VOTO por:

- a. Conhecer os requerimentos e, no mérito, conceder os parcelamentos dos débitos às empresas relacionadas no Anexo da minuta de deliberação, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 12 da Resolução ANTT nº. 5.830/2018, e
- b. Determinar à Superintendência de Fiscalização SUFIS que comunique às empresas da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 10.233/2001, art. 68, § 2º c/c Lei no 9.784/1999, art. 30, inc. II.

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

À Secretaria Geral, para prosseguimento

**ELISABETH BRAGA** DIRETORA



 ${\tt Documento\ assinado\ eletronicamente\ por\ \textbf{ELISABETH\ ALVES\ DA\ SILVA\ BRAGA,\ \textbf{Diretora},\ em}$ 17/12/2019, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:2222141">22222141</a> e o código CRC 563CF1BC.

**Referência:** Processo nº 50500.420846/2019-18

SEI n° 2222141

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166 CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br